



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

L E I Nº 206

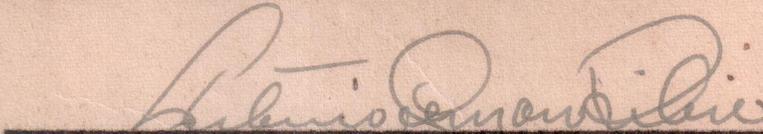
O Prefeito do Município de Nazaré da Mata:  
Faço sabêr qua a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Campanha Pró-Habitacão a conceder o prazo de 120 até 300 mēses para o pagamento em prestações do contrato a que se refere a Lei nº 120, de 8 de Junho de 1953.

Art. 2º - Para garantia do contrato da aquisiçãõ do imóvel por parte dos interessados, será exigido uma apólice de seguro de de valor equivalente e com o mesmo prazo do financiamento, cujo pagamento deverá ser amortizado igualmente com o valor do imóvel e juros pela Campanha Pró-Habitacão.

Art. 3º - Ficam revogadas os dispostos na Lei nº 120, de 8 de Junho de 1953, que contrariamente dispuzer a presentē Lei.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 6 de Setembro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO